



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº738/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2.112 – Programa de Atenção a Criança – PAC/Convênio.

3390300000 – Material de Consumo.

RS7.600,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Assistência e Promoção Social, através do programa de apoio a criança carente em creche.

RS7.600,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de agosto de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal